

**ATA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 9 horas e 30 minutos, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual, utilizando a ferramenta ConabReunião, a **298ª** (ducentésima nonagésima oitava) **Reunião Extraordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digepe), respondendo também como Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), conforme Portaria nº 306, de 21/07/2021, pelo período de 13/12/2021 a 12/01/2022 em virtude do afastamento por licença remunerada e o Sr. **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Aberta a reunião, o Diretor-Presidente, cumprimentou a todos e na sequência deu início à análise da pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Dirab nº 68/2021**. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.004133/2021-10. **Assunto:** Formalização de Aditivo ao TED nº 01/2021 para operacionalização do Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória 1.061 de 9 de agosto de 2021 em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos, com vistas a aquisição da produção de agricultores familiares e doação dos alimentos a a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2021. **Relato:** O Programa Alimenta Brasil integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos. Dentre as suas finalidades o Programa visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

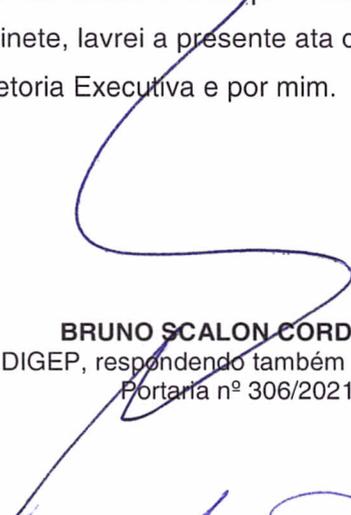
108

familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede sócio assistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino. Desde 2003, ainda no Programa de Aquisição de Alimentos, a ação vem sendo realizada em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB. Os principais beneficiários diretos são as cooperativas e associações da agricultura familiar, que participam do Programa como fornecedoras de alimentos, os agricultores familiares associados a estas organizações e as unidades receptoras definidas em normativos emitidos pelo GGPAA. Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2021, as quais encontram-se cadastradas no SIOF (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do Ministério da Cidadania, contemplando o CNPJ da CONAB. Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. Por meio da formalização deste aditivo, serão incorporadas ao TED nº 01/2021 novas indicações de emendas parlamentares individuais designadas para Ação 2798 (Programa de Aquisição de Alimentos) a ser executada por esta Companhia. Com isso, o valor total passará a ser R\$ 20.053.147,00 (vinte milhões, cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais). Registro que o assunto foi objeto de análise pela Procuradoria Geral que, por meio do DESPACHO PROGE/GEFAT – TRMA Nº SEI 19253711/2021 (SEI nº 19253711 e 19277005) , manifestou-se asseverando que "não vislumbramos quaisquer vícios que possam impedir o prosseguimento do feito. O TED n.º 001/2021 está vigente, conforme pode ser observado no documento SEI nº 16862741), as justificativas técnicas constam do documento SEI nº 19241810, portanto, apto a ser alterado dentro de sua vigência normal. "Informo ainda que, quanto a necessidade de análise prévia do Voto pela Sucor, referida unidade em Despacho SEI nº 19259359 e 19277332, manifestou-se pela conformidade da proposta de minuta de voto. **Fundamentação Legal:** Medida Provisória nº 1.061/2021 e Decreto nº 10.880/2021. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Executiva a assinatura Aditivo nº 02 ao TED nº 01/2021, de

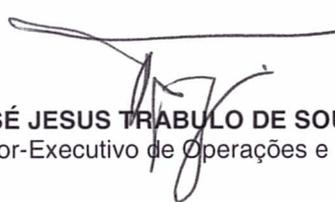
forma a permitir que a Conab dê continuidade às ações de execução do Alimenta Brasil, com recursos disponibilizados pelo Ministério da Cidadania oriundos das emendas parlamentares. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



**GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente



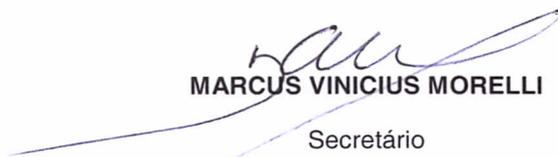
**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
DIGEP, respondendo também pela DIAFI  
Portaria nº 306/2021



**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



**SERGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e  
Informações



**MARCUS VINICIUS MORELLI**

Secretário